

Processo n.: @APE 19/00722027

Assunto: Ato de Aposentadoria de Carmem Maria Bortolini

Responsável: Márcio Erdmann

Unidade Gestora: Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul - ISSEM

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 2214/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Revogar a Decisão (Plenária) n. 113/2008, de 11/02/2008, exarada no Processo n. SPE-05/00763453, que ordenou o registro nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Carmem Maria Bortolini, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, classe 1, letra D, matrícula n. 3681-1, CPF n. 650.853.619-20, considerando a reversão da aposentadoria por força do Ato n. 345/2010, de 13/07/2010.

2. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Carmem Maria Bortolini, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, classe 1, letra D, matrícula n. 3681-1, CPF n. 650.853.619-20, consubstanciado na Portaria n. 110/2019-ISSEM, de 05/03/2019, retificada pela Portaria n. 316/2019-ISSEM, de 15/05/2019, considerado legal conforme análise realizada, e em virtude de decisão judicial proferida nos autos n. 0006953-77.2010.8.24.0036, já transitada em julgado.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul – ISSEM.

Ata n.: 47/2023

Data da Sessão: 06/12/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC